

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 377/92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública o Instituto Educacional e Assistencial Fonte de Vida.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, o Instituto Educacional e Assistencial Fonte de Vida, entidade de caráter filantrópico, com fins educacionais, culturais, sociais, beneficentes e assistenciais, com sede nesta Capital, criado e mantido pela Igreja Pentecostal Fonte de Vida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 22 de Dezembro de 1.992, 171º da Independência, 104º da República 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal